



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65670/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 04/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

INTERESSADOS: Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar

OFICINEIRO: MILENA LIMA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VITRIANO DE ALENCAR
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CNPJ: 54.417.801/0001-86



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDENCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA: MILENA LIMA DA SILVA
CNPJ / CPF: 54.417.801/0001-86
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VITRIANO DE ALENCAR

E-MAIL Milenalima100598@gmail.com TELEFONE 83 999126326

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
04	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

Milena Lima da Silva

MILENA LIMA DA SILVA
CPF: 54.417.801/0001-86

OFICINEIRO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JORGE
CIDADE: PATOS-PB
CNPJ: 54.689.592/0001-20



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CRENCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO

CNPJ / CPF: 54.689.592/0001-20

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JORGE BAIRRO: SANTO ANTONIO

E-MAIL: Vitor_Ramom20@HOTMAIL.com TELEFONE (83) 998155-5598

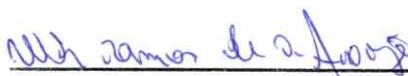
ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O **CREDECIMENTO Nº 002/2024** QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (JIU JITSU)	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.



VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO

CNPJ: 54.689.592/0001-20

OFICINEIRO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZACARIAS
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CNPJ: : 42.459.125/0001-24.



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDECIAAMENTO 002/202

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA
CNPJ / CPF: 42.459.125/0001-24.
ENDEREÇO: RUA CARLOS JACARIAS
E-MAIL MARCILIOEMMANUELL@GMAIL.COM TELEFONE 83 999197348

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (CAPOEIRA, JIU JITSU, ENTRE OUTRAS);	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

Marcílio Emmanuel Felix Ferreira

MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA

CPF: : 42.459.125/0001-24

OFICINEIRO: POLION DA COSTA SOBRINHO
ENDEREÇO: RUA NESTOR PEREIRA DE MORAIS Nº03
CIDADE: EMAS-PB
CPF: 053.501.704-90



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDENCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA: Polion da Costa Sobrinho

CNPJ / CPF: 54.416.574/0001-74

ENDEREÇO: Rua Nestor Pedro de Moais, 03

E-MAIL: polioncosta2007@gmail.com TELEFONE: (83) 996805669

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O **CREDECIAMENTO Nº 002/2024** QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	Oficina de praticas esportiva (capoeira, Jiujitsu, entre outras).	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

Polion da Costa Sobrinho

POLION DA COSTA SOBRINHO
CPF: 053.501.704-90

OFICINEIRO: CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VITORIANO DE ALENCAR
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CNPJ: 54.562.535/0001-85



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDECIAAMENTO 002/202

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES
CNPJ / CPF: 54.562.535/0001-85.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VOTORIANO DE ALENCAR
E-MAIL 698739771@GMMAIL.COM TELEFONE (11) 95208-6454

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
02	MÚSICA DANÇA (BALÉ, SALÃO, MODERNA, OUTRAS);	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

Cicero Erivaldo de Sousa Gomes

CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES

CPF: 54.562.535/0001-85.



OFICINEIRO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA
ENDEREÇO: RUA INACIO FELIX
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CNPJ: 54.100.651/0001-82

PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: FAGNO FERNANDES DE LUCENA

CNPJ: 54.100.651/0001-82

RUA: INACIO FELIX

E-MAIL fagnofl@gmail.com TELEFONE 83 996088726

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDCIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDCIAMENTO PARA CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	Oficina de praticas esportiva (capoeira, Jiujitsu, entre outras).	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 23 de abril de 2024.



FAGNO FERNANDES DE LUCENA
CNPJ: 54.100.651/0001-82

OFICINEIRO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO
ENDEREÇO: Rua Carlos Zacarias
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CPF: : 711.302.114-01



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDENCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO

CNPJ / CPF: 711.302.114-01

ENDEREÇO: Rua Carlos Zacarias

E-MAIL valdemirsoarescl@gmail.com TELEFONE (83) 998666224

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
04	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 08 de maio de 2024.

Waldemir Soares Cavalcante Loureiro
WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO

CPF: 711.302.114-01

OFICINEIRO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CPF: 172.315.454-75



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDENCIAMENTO 002/202

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA

CNPJ / CPF: 172.315.454-75

ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA

E-MAIL vitorrood@gmail.com TELEFONE 83 99255420

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
04	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS.	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024

Sebastião Vitor R. da Silva

SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 172.315.454-75

OFICINEIRO: : SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROQUE DA SILVA S/N
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CPF: 096.187.444-93



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDECIAAMENTO 002/202

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO

CNPJ / CPF: 096.187.444-93

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROQUE DA SILVA S/N

E-MAIL _____ TELEFONE (83) 998114093

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

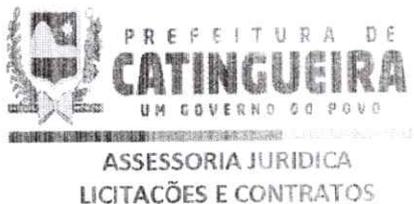
Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (CAPOEIRA);	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO
CPF: 096.187.444-93



PARECER JURÍDICO

Ementa: CREDENCIAMENTO, SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, INTERESSE PÚBLICO, DEMANDA INDISPENSÁVEL, FUNDAMENTO ARTIGO 78 e 79 DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024, CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

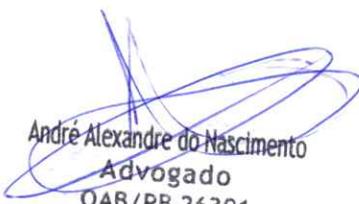
1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar o CREDENCIAMENTO com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.
2. Os serviços ora discutidos são essenciais a manutenção do interesse público, demandados rotineiramente pela secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.
3. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

a) MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

b) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2024.

c) OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio – para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades socioassistenciais dos referidos serviços.

4. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano requerer o objeto em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, pautados nos artigos 6º, inciso XLIII, 78 e 79, ambos da lei nº 14.133/2021.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe a recente Lei de Licitações e Contratos administrativos, Lei n.º 14.133/2021, trouxe o credenciamento não como nova modalidade licitatória, mas como instrumento auxiliar ao processo de licitação, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei.

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

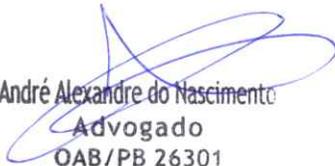
IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

8. Cumpre destacar que os principais requisitos caracterizadores da modalidade CREDENCIAMENTO, pautados no Decreto Municipal 02/2024, no artigo 78 § 1º e artigo 79 parágrafo único ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

9. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aliunde enfrentados. Como prevê a Lei nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

10. Referente à interessada, a ser credenciada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada atende os requisitos estatuidos no edital, observado os termos da lei

11. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se credenciar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: (grifei)

12. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira

13. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

14. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA
UM GOVERNO DO POVO

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

16. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por procedimento de inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

17. Neste sentido, vale acentuar que o Decreto Municipal Nº 02/2024 determina o procedimento administrativo para o CREDENCIAMENTO, consoante ao Art. 4º, inciso X.

18. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

19. Conforme já exposto, o procedimento do Credenciamento deve ser mantido ao longo do exercício, não podendo ser designado apenas um dia ou um período curto, devendo o mesmo está de acordo com que já dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 79, da lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

20. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica do instrumento convocatório e seus anexos nos termos legais.

21. Vale lembrar de demais normas que é a disponibilidade do edital no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em até três dias após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. da RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE - Nº 08/13.

22. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

Catingueira -PB, 14 de março de 2024.


André Alexandre ^{OU INQ.}
Advogado
OAB/PB 26301
SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO FINAL

Ementa: CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS DE OFICINEIROS. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTO ARTIGO 78 e 79 DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a análise da conclusão do CREDENCIAMENTO com fundamento art. 74 e 79 da lei 14.133/2021.
2. Os serviços ora discutidos são essenciais a manutenção do interesse público, demandados da secretaria de Desenvolvimento Social e Humanos.
3. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

a) MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024.

b) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00340/2024.

c) OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

4. A agente de contratação vem solicitar a análise deste parecerista No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos requerer o objeto em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

análise jurídica, pautados nos artigos 6º, inciso XLIII, 78 e 79, ambos da lei nº 14.133/2021.

5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. A princípio esta análise conta com as documentos e propostas dos interessados em credenciar-se, bem como relatórios elaborados pela equipe de licitação.
7. Após a juntada da documentação pertinente, a **equipe de licitação**, manifestando-se pela concordância dos requisitos abordados pela Lei nº 14.133/2021, bem como, decreto municipal 002//2024.
8. Compareceu ao setor de licitação, bem como, encaminhou para o e-mail da licitação, os licitantes:
 - 01- MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24, **vencendo no item 05 com o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
 - 02 – POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74, **vencendo no item 05 com o valor estimado total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);**
 - 03 – SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, pessoa física inscrita no CPF: 096.187.444-93 **vencendo no item 05 com o valor estimado total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),**
 - 04 - 54 417. 801. MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86 **vencendo no item 04 com o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**
 - 05 – VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.592/0001-20 **vencendo no item 05 com o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),**
 - 06 – 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85 **vencendo no item 02 com o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),**

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

07 - FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82 **vencendo no item 05 com o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), 08 – SEBASTIÃO**

08 -VITOR RODRIGUES DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF: 172.315.454-75, **vencendo no item 04 com o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

09 - WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, pessoa física inscrita no CPF: 711.302.114-01, **vencendo no item 04 com o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

9. É o que consta do relatório nas folhas anteriores.

10. A verificação quanto regularidade técnica e jurídica, pessebe-se que tem viabilidade em credenciar as pessoas jurídicas, observando-se aos requisitos de habilitação e proposta de preços.

11. O art. 7 do Decret Municipal 0002/2024, por sua vez, determina :

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

§ 5º Será dispensa algumas formalidades previstas nos incisos do art. 72. desde que já conste do processo administrativo do credenciamento.

12. Por fim, estando a documentação e proposta aperfeiçoadas com o Decreto

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal N° 02/2024 e Lei Federal 14.133/2021, cabe a equipe técnica de licitação lavrar a conclusão do presente CREDENCIAMENTO.

13. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade dos atos que originam a homologação e adjudicação aos interessados.

III. DA CONCLUSÃO:

14. Diante do exposto, considerando os documentos e informações elancadas pelo agente de contratação, venho opinar **pela possibilidade jurídica de homologação deste procedimento auxiliar de contratação.**

15. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na imprensa oficial.

16. Deverá também ser informado o procedimento no portal tramita do tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até decimo dia do mes seguinte, considerando a data de homologação, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

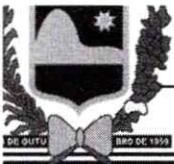
Este é o parecer.

S. M. J.

Catingueira -PB, 16 de maio de 2024.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Juridica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Procedimento de Credenciamento de licitação.

Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

AUTORIZO a realização do procedimento de Credenciamento, nos termos do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

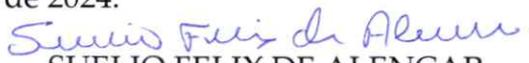
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada à compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo Credenciamento e de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,

Catingueira, 07 de março de 2024.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Ofício Nº ____ 2024

Assunto: Solicitação de contratação serviços

Senhor Prefeito,

Suélcio Félix de Alencar

Venho através desta, solicitar que seja autorizado o setor de Licitação tomar medidas necessárias para realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação pertinente, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA Secretaria E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB, conforme especificações em anexo.

Justificativa: para a necessidade da solicitação:

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade, com realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras para desenvolver as atividades essenciais à execução do SCFV com fito de garantir aquisições aos usuários de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, prevenir e fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O valor mensal de referência para a contratação será de hora/aula, não podendo exceder o valor de máximo.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Catingueira - PB, 06 de março de 2024.

FELIX LEITE DA SILVA NETO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano



TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE.

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é o Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio - para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS E SCFV para execução das atividades sócias assistenciais dos referidos serviços, conforme especificações a seguir:

MODALIDADE	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	REMUNERAÇÃO POR HORA
Modalidade 01 - Teatro; Modalidade 02 - Música, Dança (Balé, Salão, Moderna, outras); Modalidade 03 - Artes Plásticas e/ou Artesanato; Modalidade 04 - Oficinas de atividades lúdicas. Modalidade 05 - Oficina de práticas esportivas (CAPOEIRA, JIU JITSU, entre outras);	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos.	CRAS(SCFV)	R\$ 18,00



3.1.1 O valor mensal de referência para a contratação será de R\$ 18,00 (dezoito reais) a hora/aula, não podendo exceder o valor de máximo de R\$ 2.824,00.

3.1.2 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.1.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;

e) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante

f). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

4.1. descrição dos serviços

4.1.1. Serão oferecidas, inicialmente, **o limite máximo de 09 vagas, as quais serão subdivididas entre as 05 modalidades**, podendo no decorrer da vigência deste edital ocorrer a contratação de outros prestadores de serviços, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como, dos recursos obtidos para a gestão dos mesmos;

4.1.2. A contratação contida no item anterior obedecerá a ordem de classificação dos proponentes;

4.1.3. O proponente poderá apresentar projeto em apenas 01 (uma) modalidade;

4.1.4. O proponente deverá apresentar seu projeto como pessoa física, apresentando documentos que comprovem experiência em Oficinas de Convivência Social na modalidade escolhida;

4.1.5. O proponente deverá especificar o número de horas destinadas a oficina pretendida, objetivos a serem alcançados e suas justificativas.

4.1.6. Os projetos deverão seguir o roteiro abaixo:

a) Área de Atuação (Proteção Social Básica - SCFV);

b) Unidade Executora (CRAS/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescente e Idosos);

c) Identificação do Proponente (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS);

d) Modalidade da Oficina de Convivência Social;

e) Identificação da Oficina;



- f) Justificativa;
- g) Objetivo Geral;
- h) Objetivos Específicos;
- i) Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias/semana, período do projeto);
- j) Conteúdo Programático;
- k) Recursos Necessários (físicos e materiais);
- l) Cronograma de Atividades;
- m) Avaliação.

4.1.7. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* do Ministério da Cidadania (<http://www.mds.gov.br>);

4.1.8. O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Executora, que será composto por até 25 horas semanais com vigência de 1 (um) ano, sendo facultado a renovação de contrato com o proponente por até mais 1 (um) ano, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas a partir da conclusão e homologação da modalidade licitatória, ou seja, após a conclusão da Chamada Pública. Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços na modalidade de prestador Pessoas Físicas e/ou Jurídica que estiverem devidamente habilitados para o exercício de alguma das atividades na área relacionadas neste Termo de Referência.

4.1.9. Atividades a Serem desenvolvidas:

- Ministras as Oficinas na modalidade específica o qual foi credenciado, executando o plano de trabalho durante a vigência do contrato apresentando indicadores de resultados, tendo uma atuação constante junto ao(s) Grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de participação, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Realizar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Apoiar os Orientadores Sociais e o Técnico de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
- Participar de reuniões de planejamento, no CRAS, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS e/ou SCFV;
- Participar de atividades de capacitação;
- Realizar demais tarefas correlatas à sua função.

V. JUSTIFICATIVA

- a) A Política de Assistência Social tem como funções a Proteção Social, a Vigilância

Socioassistencial e a Defesa de Direitos, tendo sua operacionalização através do Sistema Único de Assistência Social. É dever do Estado e direito do cidadão. É política pública e como tal, faz parte da seguridade social. Está organizada através das proteções sociais, que visam a garantia de direitos a quem dela necessitar.

b) Em 2009 foi publicada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organizou os serviços da Política de Assistência Social através das Proteções Sociais: Básica e Especial, que divide-se em Média e Alta Complexidade.

c) Na Proteção Social Básica, está inserido o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº.: 109/2009) é "o serviço realizado em grupos e organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com família e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social".

d) Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são organizados em grupos geracionais e intergeracionais, atendendo crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, indivíduos de 30 a 59 anos e idosos (60+), identificando na formação dos grupos, os usuários que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta.

e) Trata-se de uma ação integrada à realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e intersetoriais, facilitando e potencializando a execução do SCFV e de ações socioeducativas das medidas socioeducativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros. Salientamos ainda a temporariedade das ações devido às oficinas mudarem a cada espaço de tempo, diante das necessidades dos grupos de indivíduos.

f) O município de Catingueira, PB atende uma meta de 180 usuários dentre crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV referenciado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo assim, faz-se necessária à contratação terceiros - pessoas físicas para prestarem serviços como Facilitadores de Oficinas de Convívio, função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras para desenvolver as atividades essenciais à execução do SCFV com fito de garantir aquisições aos usuários de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, prevenir e fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

VI - PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



VII – DAS OBRIGAÇÕES

1.1. Do contratado

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

1.2. Da Contratante

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

VIII – VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência até 31/12/2024.



IX - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de certificados comprobatórios na área almejada, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

X - DAS PENALIDADES

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Catingueira - Estado da Paraíba.

XIV- ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMT e ABNT.

FELIX LEITE DA SILVA NETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Ofício Nº ____ 2024

Assunto: Solicitação de contratação serviços

Senhor Prefeito,

Suélcio Félix de Alencar

Venho através desta, solicitar que seja autorizado o setor de Licitação tomar medidas necessárias para realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação pertinente, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA Secretaria E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB, conforme especificações em anexo.

Justificativa: para a necessidade da solicitação:

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade, com realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras para desenvolver as atividades essenciais à execução do SCFV com fito de garantir aquisições aos usuários de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, prevenir e fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O valor mensal de referência para a contratação será de hora/aula, não podendo exceder o valor de máximo.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Catingueira - PB, 06 de março de 2024.

FELIX LEITE DA SILVA NETO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Ofício Nº ____ 2024

Assunto: Solicitação de contratação serviços

Senhor Prefeito,

Suélcio Félix de Alencar

Venho através desta, solicitar que seja autorizado o setor de Licitação tomar medidas necessárias para realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação pertinente, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA Secretaria E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB, conforme especificações em anexo.

Justificativa: para a necessidade da solicitação:

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade, com realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras para desenvolver as atividades essenciais à execução do SCFV com fito de garantir aquisições aos usuários de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, prevenir e fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O valor mensal de referência para a contratação será de hora/aula, não podendo exceder o valor de máximo.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Catingueira - PB, 06 de março de 2024.

FELIX LEITE DA SILVA NETO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

OFICINEIRO: MILENA LIMA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VITRIANO DE ALENCAR
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CNPJ: 54.417.801/0001-86



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDENCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA: MILENA LIMA DA SILVA
CNPJ / CPF: 54.417.801/0001-86
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VITRIANO DE ALENCAR

E-MAIL Milenalima100598@gmail.com TELEFONE 83 999126326

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
04	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

Milena Lima da Silva

MILENA LIMA DA SILVA
CPF: 54.417.801/0001-86

OFICINEIRO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JORGE
CIDADE: PATOS-PB
CNPJ: 54.689.592/0001-20



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CRENCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO

CNPJ / CPF: 54.689.592/0001-20

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JORGE BAIRRO: SANTO ANTONIO

E-MAIL: Vitor_Ramom20@HOTMAIL.com TELEFONE (83) 998155-5598

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CRENCIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (JIU JITSU)	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO

CNPJ: 54.689.592/0001-20

OFICINEIRO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZACARIAS
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CNPJ: : 42.459.125/0001-24.



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREENCIAMENTO 002/202

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA
CNPJ / CPF: 42.459.125/0001-24.
ENDEREÇO: RUA CARLOS JACARIAS
E-MAIL MARCILIOEMMANUELL@GMAIL.COM TELEFONE 83 999197348

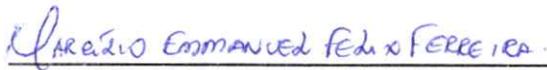
ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (CAPOEIRA, JIU JITSU, ENTRE OUTRAS);	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.


MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA
CPF: : 42.459.125/0001-24

OFICINEIRO: POLION DA COSTA SOBRINHO
ENDEREÇO: RUA NESTOR PEREIRA DE MORAIS Nº03
CIDADE: EMAS-PB
CPF: 053.501.704-90



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREENCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: Polion da Costa Sobrinho

CNPJ / CPF: 54.416.574/0001-74

ENDEREÇO: Rua Nestor Pedro de Moais, 03

E-MAIL: polioncosta2007@gmail.com TELEFONE: (83) 996805669

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O **CREDECIAMENTO Nº 002/2024** QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	Oficina de praticas esportiva (capoeira, Jiujitsu, entre outras).	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

Polion da Costa Sobrinho

POLION DA COSTA SOBRINHO
CPF: 053.501.704-90

OFICINEIRO: CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VOTORIANO DE ALENCAR
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CNPJ: 54.562.535/0001-85



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREENCIAMENTO 002/202

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA: CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES
CNPJ / CPF: 54.562.535/0001-85.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VOTORIANO DE ALENCAR
E-MAIL 698739771@GMMAIL.COM TELEFONE (11) 95208-6454

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
02	MÚSICA DANÇA (BALÉ, SALÃO, MODERNA, OUTRAS);	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

Cicero Erivaldo de Sousa Gomes

CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES

CPF: 54.562.535/0001-85.



OFICINEIRO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA
ENDEREÇO: RUA INACIO FELIX
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CNPJ: 54.100.651/0001-82

PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: FAGNO FERNANDES DE LUCENA

CNPJ: 54.100.651/0001-82

RUA: INACIO FELIX

E-MAIL fagnofl@gmail.com TELEFONE 83 996088726

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDCIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	Oficina de praticas esportiva (capoeira, Jiu-jitsu, entre outras).	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 23 de abril de 2024.



FAGNO FERNANDES DE LUCENA
CNPJ: 54.100.651/0001-82

OFICINEIRO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO
ENDEREÇO: Rua Carlos Zacarias
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CPF: : 711.302.114-01



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREENCIAMENTO 002/2024

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO

CNPJ / CPF: 711.302.114-01

ENDEREÇO: Rua Carlos Zacarias

E-MAIL valdemirsoarescl@gmail.com TELEFONE (83) 998666224

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
04	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 08 de maio de 2024.

Waldemir Soares Cavalcante Loureiro
WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO

CPF: 711.302.114-01

OFICINEIRO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CPF: 172.315.454-75



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDENCIAMENTO 002/202

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA

CNPJ / CPF: 172.315.454-75

ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA

E-MAIL vitorrood@gmail.com TELEFONE 83 99255420

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
04	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS.	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024

Sebastião Vitor R. da Silva

SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 172.315.454-75

OFICINEIRO: : SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROQUE DA SILVA S/N
CIDADE: CATINGUEIRA-PB
CPF: 096.187.444-93



PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CREDECIAAMENTO 002/202

NOMA DA EMPRESA/PESSOA FISICA: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO

CNPJ / CPF: 096.187.444-93

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROQUE DA SILVA S/N

E-MAIL _____ TELEFONE (83) 998114093

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDECIAAMENTO Nº 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Item	Modalidade	Público alvo	Unidade executora	Quant. limite de horas.	Remuneração por hora	Valor total
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (CAPOEIRA);	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social e em acompanhamento pelo SCFV;	CRAS (SCFV)	25 (HORAS) Semanais	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

Valor global R\$: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Validade : 60 dias

Catingueira-PB, 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO
CPF: 096.187.444-93

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 11:59:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 65670/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 129.600,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Sebastiao Ferreira Diogo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 096.187.444-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcilio Emmanuel Felix Ferreira

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.459.125/0001-24

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.416.574 Polion da Costa Sobrinho

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.416.574/0001-74

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.417.801 Milena Lima da Silva

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.417.801/0001-86

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.689.592 Victor Ramon de Oliveira Araujo

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.689.592/0001-20

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (Nome): Waldemir Soares Cavalcante Loureiro

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (CPF): 711.302.114-01

Proposta 6 - Situação: Vencedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (Nome): Sebastiao Vitor Rodrigues da Silva

Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (CPF): 172.315.454-75

Proposta 7 - Situação: Vencedora
 Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.562.535 Cicero Erivaldo de Sousa Gomes
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.562.535/0001-85
 Proposta 8 - Situação: Vencedora
 Proposta 9 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.100.651 Fagno Fernandes de Lucena
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.100.651/0001-82
 Proposta 9 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	468a4da8223b93d23eaadc19dc5653af
Autorização da autoridade competente	Sim	c4c088abc8553b102db0f041568a6be7
Estimativa da despesa	Sim	0e824c465d5b54c1e83e2dc8477227bf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9606f1893ccd076411df655e91a768fc
Formalização de demanda	Sim	0e824c465d5b54c1e83e2dc8477227bf
Justificativa de preço	Sim	0e824c465d5b54c1e83e2dc8477227bf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	81a94a9936549ea08861ffe83d259576
Previsão Orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sebastiao Ferreira Diogo	Sim	ff7e2e6a4355be061123472dcc65024c
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Marcilio Emmanuel Felix Ferreira	Sim	179c7609b8e0743ebef56d77798f1062
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 54.416.574 Polion da Costa Sobrinho	Sim	ab648567f42aa06c7c733db15cde3941
Proposta 4 - Proposta e Anexos - 54.417.801 Milena Lima da Silva	Sim	5b0e3e4fbecf8c82c1cb0fef7b845d21
Proposta 5 - Proposta e Anexos - 54.689.592 Victor Ramon de Oliveira Araujo	Sim	3f4a6fdb3ddb792acf0d514ce7e0e4a2
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Waldemir Soares Cavalcante Loureiro	Sim	8aa11c494de86ff996f9e52818776187
Proposta 7 - Proposta e Anexos - Sebastiao Vitor Rodrigues da Silva	Sim	e27168f9a7ed2691a64e5e68bf90125f
Proposta 8 - Proposta e Anexos - 54.562.535 Cicero Erivaldo de Sousa Gomes	Sim	9f45ce13174e5871e2f620d2cff7ac09
Proposta 9 - Proposta e Anexos - 54.100.651 Fagno Fernandes de Lucena	Sim	9d1ad0e651f5a3c2e3bae5e5562d7118

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA **FAGNO FERNANDES DE LUCENA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAGNO FERNANDES DE LUCENA** CNPJ: 54.100.651/0001-82, situada a Rua Inacio Felix de Oliveira, S/Nº, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor (a), **FAGNO FERNANDES DE LUCENA**, Portador (a) do CPF: 092.738.374-84 e RG: 58.929170-1-SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Inacio Felix de Oliveira, S/Nº, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	Vl. Unit. Mensal	Vl. Total Anual
05	OFICINA DE PRATICAS ESPORTIVA (CAPOEIRA, JIU JITSU, ENTRE OUTRAS)	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorse mil reais)

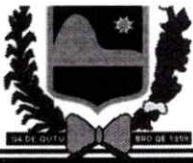
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS



08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo ao disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas; 6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

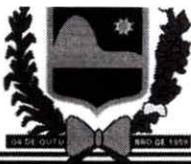
11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.

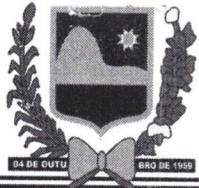
Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

Fagno Fernandes de Lucena
FAGNO FERNANDES DE LUCENA,
CNPJ:54.100.651/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Antonio Gomes de Moraes
Nome: CPF: 7 27.052-814-27

[Assinatura]
Nome: CPF: 982.125.244-34



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024**

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA ", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARLANO
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

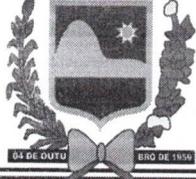
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

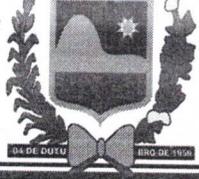
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.100.651 FAGNO FERNANDES DE LUCENA
CNPJ: 54.100.651/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:49 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **5D19.D225.AAC1.6B7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 47F5.112F.9AC1.7DF8

Emitida no dia 21/05/2024 às 07:45:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.100.651/0001-82**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
08.885.287/0001-96
Secretaria de Finanças

Impressão
21/05/2024 10:55:46
Emitido por:
IAO BARBOSA EVANC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0005172024

21/05/2024
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.969.347.128



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 54.100.651/0001-82	Inscrição Municipal 1202220222861	Nome do Contribuinte 54.100.651 FAGNO FERNANDES DE LUCENA		
Razão Social 54.100.651 FAGNO FERNANDES DE LUCENA				
Endereço 10A RUA RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA		Número 15	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.715-000	Cidade CATINGUEIRA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 19/08/2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.100.651/0001-82
Razão Social: FAGNO FERNANDES DE LUCENA
Endereço: RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA 15 / CENTRO / CATINGUEIRA / PB / 58715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2024051605556200738479

Informação obtida em 21/05/2024 07:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.100.651 FAGNO FERNANDES DE LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.100.651/0001-82

Certidão n°: 35351447/2024

Expedição: 21/05/2024, às 07:46:57

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.100.651 FAGNO FERNANDES DE LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.100.651/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.100.651/0001-82

Razão Social: 54.100.651 FAGNO FERNANDES DE LUCENA

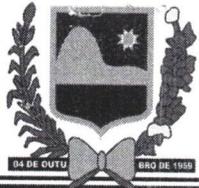
Nome Fantasia: FAGNO FERNANDES DE LUCENA

Certidão emitida às 07:49 de 21/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ylsT.O56M**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:13:22 foi protocolizado o documento sob o N° 65756/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012152024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades socioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): 54.100.651 Fagno Fernandes de Lucena

Contratado (CNPJ): 54.100.651/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a4f38d017676903c38502f009573950c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ef952b550a0a2721596f0afffce583e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65756/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 46	ef952b550a0a2721596f0afffce583e
Designação da fiscalização técnica do contrato	47 - 48	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	49 - 50	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	51 - 52	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comproventes de regularidade da contratada	54 - 60	a4f38d017676903c38502f009573950c
Designação do fiscal administrativo do contrato	61 - 62	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	63	73f74f35dc96b11e5de17ce57f2e73fa

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
CREDENCIAMENTO N° 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA **54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG N° 58.706.818-8, doravante denominad, **CONTRATANTE**, e a empresa **54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES** CNPJ: 54.562.535/0001-85, situada a Rua José Vitoriano de Alencar, S/Nº, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor (a), **CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES**, Portador (a) do CPF: 709.119.484-57 e RG: 4.314.146-SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Inacio Felix de Oliveira, S/Nº, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	Vl. Unit. Mensal	Vl. Total Anual
02	DANÇA (BALÉ, SALÃO, MODERNA, OUTRAS)	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorse mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo ao disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

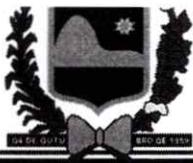
5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas; 6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais



ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

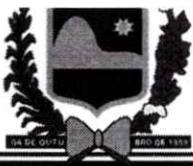
11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULADÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.

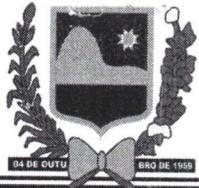
Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

Cicero Erivaldo de Sousa Gomes
CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES
CNPJ:54.562.535/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Diego Domingos dos Santos
Nome: CPF: 121.163.334-90

[Assinatura]
Nome: CPF: 982125.244-34



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024**

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA ", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARLANO
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

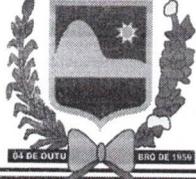
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

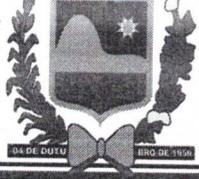
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.562.535 CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES
CNPJ: 54.562.535/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:45 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **F70D.72C7.1D64.3F5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 773D.ACF5.9AA9.C345

Emitida no dia 21/05/2024 às 07:19:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.562.535/0001-85**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **818C.FE11.9AAC.6E1A**

Emitida no dia 21/05/2024 às 07:22:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **709.119.484-57**

R.G. : **4314146 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
08.885.287/0001-96
Secretaria de Finanças

Impressão

21/05/2024 09:58:09

Emitido por:
IAO BARBOSA EVANGELINA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0005162024

21/05/2024
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.968.347.145



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 54.562.535/0001-85	Inscrição Municipal 1202220222860	Nome do Contribuinte 54.562.535 CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES		
Razão Social 54.562.535 CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES				
Endereço 10A RUA JOSE VITORIANO DE ALENCAR		Número 15	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.715-000	Cidade CATINGUEIRA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 19/08/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.562.535/0001-85
Razão Social: CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES
Endereço: RUA JOSE VITORIANO DE ALENCAR 15 / CENTRO / CATINGUEIRA / PB / 58715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2024 a 09/06/2024

Certificação Número: 2024051101006220014494

Informação obtida em 21/05/2024 07:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.562.535 CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.562.535/0001-85
Certidão n°: 35349886/2024
Expedição: 21/05/2024, às 07:27:28
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.562.535 CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.562.535/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

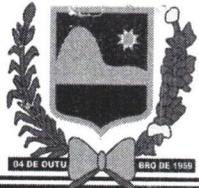
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:22:43 foi protocolizado o documento sob o N° 65762/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012102024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): 54.562.535 Cicero Erivaldo de Sousa Gomes

Contratado (CNPJ): 54.562.535/0001-85

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5a386a71a66778bcc62be1d5fe355076
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	060dfe4eb5e3fde8d59b1baa43d5ae3c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65762/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	65 - 68	060dfe4eb5e3fde8d59b1baa43d5ae3c
Designação da fiscalização técnica do contrato	69 - 70	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	71 - 72	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	73 - 74	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	75	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comproventes de regularidade da contratada	76 - 81	5a386a71a66778bcc62be1d5fe355076
Designação do fiscal administrativo do contrato	82 - 83	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	84	368e770ec571c85ab1506c65051e986f

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E O SENHOR **WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01, e RG 4.660503-SSP/PB, residente e domiciliado a Rua, Carlos Zacarias, S/Nº, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	Vl. Unit. Mensal	Vl. Total Anual
04	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS.	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorse mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

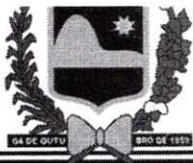
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.

Waldermir



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e

Waldemir



138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do

Waldemir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

89

art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

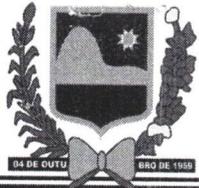
Waldeimir Soares Cavalcante Loureiro
WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO
CPF: 711.302.114-01
CONTRATADAS

TESTEMUNHAS

[Signature]
Nome: CPF: 982.125.244-34

Diego Domingos dos Santos
Nome: CPF: 121.103.336-90

89



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARLANO
 Prefeito

Publicado por:
 Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

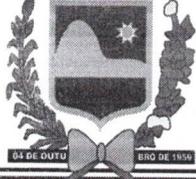
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

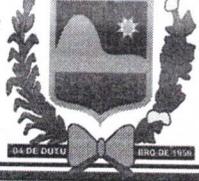
a) irregularidades observadas para as devidas correções;
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO
CPF: 711.302.114-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

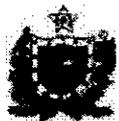
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:39 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **4CB4.47C9.756A.FAC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E894.2258.972F.E0B9**

Emitida no dia 20/05/2024 às 15:07:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **711.302.114-01**

R.G. : **4660503 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO

CPF: 711.302.114-01

Certidão nº: 35161768/2024

Expedição: 20/05/2024, às 15:01:15

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **711.302.114-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

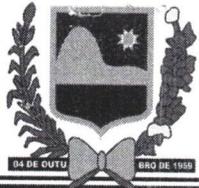
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:29:47 foi protocolizado o documento sob o N° 65771/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012162024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): Waldemir Soares Cavalcante Loureiro

Contratado (CPF): 711.302.114-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7193960b602f9f7f5038fb4400a140a8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9dbacf34f04c824f7f3f65ec7a9ee3d5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

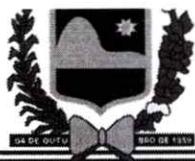
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65771/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	86 - 89	9dbacf34f04c824f7f3f65ec7a9ee3d5
Designação da fiscalização técnica do contrato	90 - 91	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	92 - 93	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	94 - 95	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	96	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comprovantes de regularidade da contratada	97 - 99	7193960b602f9f7f5038fb4400a140a8
Designação do fiscal administrativo do contrato	100 - 101	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	102	d3c07b58fe207546df8af3836aa5f91b

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA **MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA**, CNPJ: 42.459.125/0001-24, situada a Rua Carlos Zacarias, S/N, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor, **MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA**, Portador do CPF: 095.329.894-98 e RG: 3911664-SESDS/PB, residente e domiciliada a Rua: Rua Carlos Zacarias, S/N, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	VI. Unit. Mensal	VI. Total Anual
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (CAPOEIRA, JIU JITSU, ENTRE OUTRAS);	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subseqüente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorse mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS



08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



107

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

Marcilio Emmanuel Felix Ferreira

MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA,
CNPJ: 42.459.125/0001-24
CONTRATADA

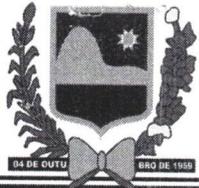
TESTEMUNHAS

Diego Domingos dos Santos

Nome: CPF: 121.103.334-90

Diego Domingos dos Santos

Nome: CPF: 982.125.244-34



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA ", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito

Publicado por:
 Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

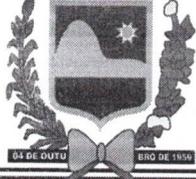
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuals são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

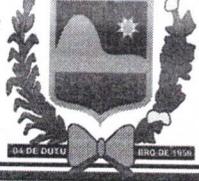
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA
CNPJ: 42.459.125/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:41 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **AB78.D05E.0F31.B071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 487D.602A.9C2F.5A6D

Emitida no dia 21/05/2024 às 14:24:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 42.459.125/0001-24

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
08.885.287/0001-96
Secretaria de Finanças

Impressão

21/05/2024 08:45:59

Emitido por:
IAO BARBOSA EVANC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Número da Certidão

0005152024

21/05/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.967.347.162



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 095.329.894-98	Inscrição Municipal 1202220222424	Nome do Contribuinte MARCÍLIO EMANUEL FÉLIX FERREIRA		
Razão Social MARCÍLIO EMANUEL FÉLIX FERREIRA				
Endereço CARLOS ZACARIAS		Número s/nº	Complemento casa	
Bairro CENTRO	CEP 58.715-000	Cidade CATINGUEIRA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 19/08/2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.459.125/0001-24
Razão Social: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA
Endereço: RUA CARLOS ZACARIAS SN / CENTRO / CATINGUEIRA / PB / 58715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052008165703659413

Informação obtida em 20/05/2024 16:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.459.125/0001-24
Certidão n°: 35194525/2024
Expedição: 20/05/2024, às 16:16:15
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.459.125/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



120

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.459.125/0001-24

Razão Social: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA

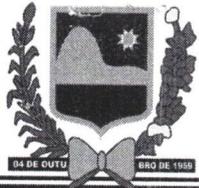
Nome Fantasia: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA

Certidão emitida às 16:11 de 20/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **iSnd.VUcF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:36:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 65775/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012092024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): Marcilio Emmanuel Felix Ferreira

Contratado (CNPJ): 42.459.125/0001-24

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	57ab09dbd74e4e8752fa60dfa096bb6b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	29775f748f9d0c186686e2e16e462a3f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65775/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	104 - 107	29775f748f9d0c186686e2e16e462a3f
Designação da fiscalização técnica do contrato	108 - 109	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	110 - 111	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	112 - 113	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	114	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comprovantes de regularidade da contratada	115 - 120	57ab09dbd74e4e8752fa60dfa096bb6b
Designação do fiscal administrativo do contrato	121 - 122	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	123	6a8d1068db1cdb144a69b27f06d092cd

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA POLION DA COSTA SOBRINHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **POLION DA COSTA SOBRINHO**, CNPJ: 54.416.574/0001-74, situada a Rua Nestor Pedro de Moraes, Nº 03, Bairro, Centro, cidade, Emas – PB, CEP: 58.763-000, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor, **POLION DA COSTA SOBRINHO**, Portador do CPF: 053.501.704/90 e RG: 2.773.076-SSP/PB, residente e domiciliado a Rua: Rua Nestor Pedro de Moraes, Nº 03, Bairro, Centro, cidade, Emas – PB, CEP: 58.763-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	VI. Unit. Mensal	VI. Total Anual
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (CAPOEIRA, JIU JITSU, ENTRE OUTRAS);	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subseqüente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas; 6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

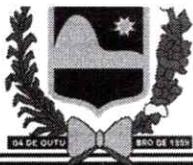
11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

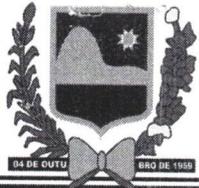
Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

Polion da Costa Sobrinho
POLION DA COSTA SOBRINHO,
CNPJ: 54.416.574/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Ana Paula Henriques Pereira *[Assinatura]*
Nome: CPF: 087.271.494-20 Nome: CPF: 982.125.244-34



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA ", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARLANO
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

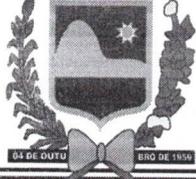
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuals são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

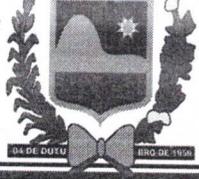
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.416.574 POLION DA COSTA SOBRINHO
CNPJ: 54.416.574/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:36 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **EC21.C9A3.DC7B.BDCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 655A.DFC2.9B03.05D9

Emitida no dia 21/05/2024 às 08:56:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 54.416.574/0001-74

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C405.396C.9B03.F904**

Emitida no dia 21/05/2024 às 08:57:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **053.501.704-90**

R.G. : **2773076 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico, para todos os fins de direito que, revendo o cadastro de contribuintes desta Prefeitura, nada consta em nome do Sr. **POLION DA COSTA SOBRINHO**, inscrito sob CPF nº **053.501.704-90**, estabelecido na Rua Nestor Pedro de Moraes, 03, Centro, Emas-PB, estando a mesma, quite com os cofres desta repartição.

Ressalvado o direito da Prefeitura da cobrança de débitos tributários, caso posteriormente apurado.

Emas – PB, em 21 de maio de 2024.

Marinalva Dias dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data da sua emissão.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.416.574/0001-74
Razão Social: POLION DA COSTA SOBRINHO
Endereço: RUA NESTOR PEDRO DE MORAIS 03 / CENTRO / EMAS / PB / 58763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2024 a 16/06/2024

Certificação Número: 2024051801116225770547

Informação obtida em 21/05/2024 09:01:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.416.574 POLION DA COSTA SOBRINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.416.574/0001-74
Certidão n°: 35369119/2024
Expedição: 21/05/2024, às 08:59:36
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.416.574 POLION DA COSTA SOBRINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.416.574/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

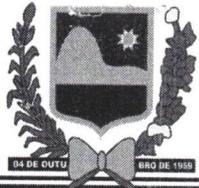
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:41:32 foi protocolizado o documento sob o N° 65780/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012112024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): 54.416.574 Polion da Costa Sobrinho

Contratado (CNPJ): 54.416.574/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	1ec89bb0027d62ae0ca1bc046418fdd6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b97deb1f8301528f0ba1384e6c6ab36b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65780/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	125 - 128	b97deb1f8301528f0ba1384e6c6ab36b
Designação da fiscalização técnica do contrato	129 - 130	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	131 - 132	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	133 - 134	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	135	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comproventes de regularidade da contratada	136 - 142	1ec89bb0027d62ae0ca1bc046418fdd6
Designação do fiscal administrativo do contrato	143 - 144	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	145	d74d6df38b6df3ea9baff2fa0a2e91e7

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E O SENHOR **SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93, e RG: 3.686.189-SSP/PB, residente e domiciliado a Rua, José Roque da Silva, S/Nº, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	VL. Unit. Mensal	VL. Total Anual
05	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (CAPOEIRA)	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorse mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

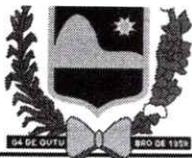
4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;

2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.

9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

3. Fiscalizar a execução dos serviços;

4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas; 6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e



138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do

S. S. S.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



150

art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

Sebastião Ferreira Diogo
SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO
CPF: 096.187.444-93
CONTRATADAS

TESTEMUNHAS

Guilherme Gomes de Mota
Nome: CPF: 734.052.834-27

[Assinatura]
Nome: CPF: 982.125.244-34



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA ", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito

Publicado por:
 Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

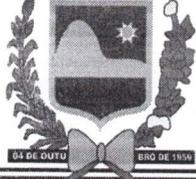
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

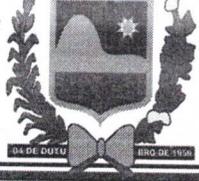
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEBASTIAO FERREIRA DIOGO
CPF: 096.187.444-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:22:26 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **6FA7.E933.1D57.56F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: **DDEF.39AE.9B60.FD94**

Emitida no dia 21/05/2024 às 10:39:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **096.187.444-93**

R.G. : **3686189 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO FERREIRA DIOGO

CPF: 096.187.444-93

Certidão n°: 35407820/2024

Expedição: 21/05/2024, às 10:41:18

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO FERREIRA DIOGO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **096.187.444-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:45:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 65782/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012122024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): Sebastiao Ferreira Diogo

Contratado (CPF): 096.187.444-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	46fccfb9d453230152a0ad5513fed84b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8959f5e95c856c88de177e34c686c2dd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65782/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	147 - 150	8959f5e95c856c88de177e34c686c2dd
Designação da fiscalização técnica do contrato	151 - 152	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	153 - 154	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	155 - 156	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	157	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comproventes de regularidade da contratada	158 - 161	46fccfb9d453230152a0ad5513fed84b
Designação do fiscal administrativo do contrato	162 - 163	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	164	673f20317018d89cb3fa79d3bfc0f908

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA **MILENA LIMA DA SILVA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **54.417.801MILENA LIMA DA SILVA**, CNPJ: 54.417.801/0001-86, situada a Rua José Vitoriano de Alencar, S/N, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, neste ato representado pelo seu proprietário, a senhora, **MILENA LIMA DA SILVA**, Portador (a) do CPF: 705.660.164-27 e RG: 4.178.957-SSP/PB 2º via residente e domiciliada a Rua: José Vitoriano de Alencar, S/N, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	VI. Unit. Mensal	VI. Total Anual
04	OFICINA DE ATIVIDADES LÚDICAS	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subseqüente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E



PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

ND



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULADÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo

160



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.

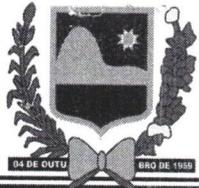
Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

Milena Lima da Silva
54.417.801MILENA LIMA DA SILVA,
CNPJ:54.417.801/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[Signature]
Nome: CPF: 982.125.244-39

Ana Paula Henriques Pereira
Nome: CPF: 087.271.4054-20



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARLANO
 Prefeito

Publicado por:
 Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

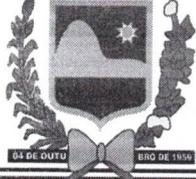
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

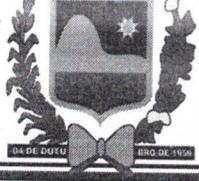
a) irregularidades observadas para as devidas correções;
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



177

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA
CNPJ: 54.417.801/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:20 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **947D.A88C.6DD5.65B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **24E9.5D39.9AE7.F34D**

Emitida no dia 21/05/2024 às 08:27:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **705.660.164-27**

R.G. : **4178957 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F291.4F14.9AE6.F1B4**

Emitida no dia 21/05/2024 às 08:26:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.417.801/0001-86**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
08.885.287/0001-96
Secretaria de Finanças

Impressão
21/05/2024 11:08:28
Emitido por:
IAO BARBOSA EVANC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 0005182024 21/05/2024 Nº de Controle de Autenticação: 897.960.347.193
Data da emissão



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 705.660.164-27	Inscrição Municipal 1202220222084	Nome do Contribuinte MILENA LIMA DA SILVA		
Razão Social				
Endereço RUA JOSE VITORIANO DE ALENCAR		Número SN	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.715-000	Cidade CATINGUEIRA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 19/08/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.417.801/0001-86
Razão Social: MILENA LIMA DA SILVA
Endereço: RUA JOSE VITORIANO DE ALENCAR 12 / CENTRO / CATINGUEIRA / PB / 58715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051408196222235480

Informação obtida em 21/05/2024 08:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.417.801/0001-86

Certidão n°: 35359847/2024

Expedição: 21/05/2024, às 08:29:00

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.417.801/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

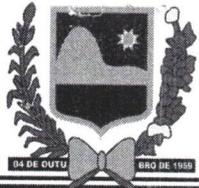
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:49:04 foi protocolizado o documento sob o N° 65783/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012132024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): 54.417.801 Milena Lima da Silva

Contratado (CNPJ): 54.417.801/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3427558f7ae92466ef28fb3ef52d755
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9bee97ec0e33a03ac080cc7cb209867d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

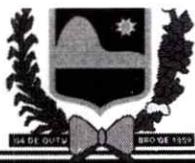
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65783/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	166 - 169	9bee97ec0e33a03ac080cc7cb209867d
Designação da fiscalização técnica do contrato	170 - 171	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	172 - 173	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	174 - 175	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	176	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comprovantes de regularidade da contratada	177 - 182	3427558f7ae92466ef28fb3ef52d755
Designação do fiscal administrativo do contrato	183 - 184	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	185	368fca5057c2023d76946b920452d22e

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO., CNPJ: 54.689.589/0001-20, situada a Rua José Jorge, Nº 42, Bairro, Santo Antonio, cidade, Patos – PB, CEP: 58.701-210, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor (a), VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, Portador (a) do CPF: 072.388.214-27 e RG: 3.041.587-SSP/PB 2º via residente e domiciliado a Rua: José Jorge, Nº 42, Bairro, Santo Antonio, cidade, Patos – PB, CEP: 58.701-210, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Cattingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	Vl. Unit. Mensal	Vl. Total Anual
05	OFICINA DE PRATICAS ESPORTIVA (CAPOEIRA, JIU JITSU, ENTRE OUTRAS)	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorse mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS



08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo ao disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;

2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.

9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

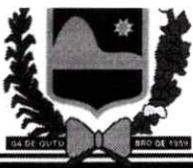
1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

3. Fiscalizar a execução dos serviços;

4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas; 6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULADÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

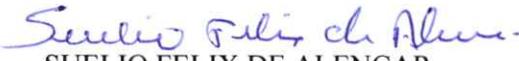
13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

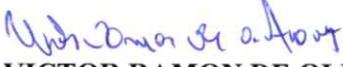
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

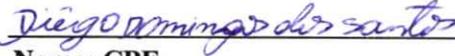
14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

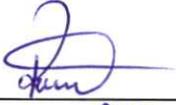
Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE


VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO,
CNPJ:54.689.592/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: CPF: 121.163.338-90.


Nome: CPF: 982.125-244-34



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARLANO
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

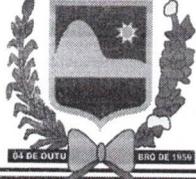
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

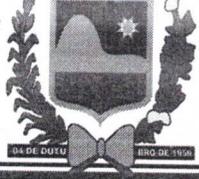
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.689.592 VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO
CNPJ: 54.689.592/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:59 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **71B7.00F4.9693.5B31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2825.F463.9B1B.3752

Emitida no dia 21/05/2024 às 09:23:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.689.592/0001-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/04/2024

Contribuinte: 54.689.592 VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO		Inscrição Mercantil: 1000004306
Localização: RUA JOSÉ JORGE, 43, , SANTO ANTÔNIO		Sequencial: 352849
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: 54.689.592 VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO		Cadastro Imobiliário:
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
54.689.592/0001-20		1000004306
Atividade Principal: 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 11/04/2024	Validade: 22/06/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F0AA6A2D37E6C8E2FD442EA7F4C77C4F16896EC2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.689.592 VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.689.592/0001-20
Certidão n°: 35378761/2024
Expedição: 21/05/2024, às 09:24:49
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.689.592 VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.689.592/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.689.592/0001-20

Razão Social: 54.689.592 VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO

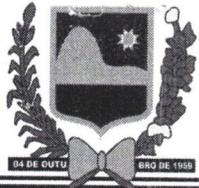
Nome Fantasia: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO

Certidão emitida às 09:28 de 21/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Oj/dIWfl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:56:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 65789/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012142024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): 54.689.592 Víctor Ramon de Oliveira Araujo

Contratado (CNPJ): 54.689.592/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a71ac06f8f3041f35c31f9919fa119d4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c701c7d6f59d969378310f2f9e9ee74e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 14:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65789/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	187 - 190	c701c7d6f59d969378310f2fbe9ee74e
Designação da fiscalização técnica do contrato	191 - 192	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	193 - 194	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	195 - 196	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	197	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comproventes de regularidade da contratada	198 - 202	a71ac06f8f3041f35c31f9919fa119d4
Designação do fiscal administrativo do contrato	203 - 204	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	205	e66d227ab2d648fc7e11fa1ff22c518f

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E O SENHOR **SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representado pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor **SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75, e RG 46.711-42-SSP/PB, residente e domiciliado a Rua, Tenente Nicolau Lopes, S/Nº, Bairro, Centro, cidade, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 0002/2024, processo de Inexigibilidade nº 0011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, O credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB. Conforme tabela a seguir:

Item	Modalidade	Unid.	Quant.	Vi. Unit. Mensal	Vi. Total Anual
04	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS.	Horas	25	R\$ 1.800,00	R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução por preço unitario.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente à execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – 3.3.90.39 e 3.3.90.36.

Sebastião



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de até 31/12/2024 a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.
9. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;
4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas; 6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e

Sebastião



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Catingueira-PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, forças maiores, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

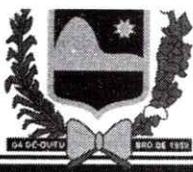
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do

Sebastião



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Data da emissão do contrato, 21 de maio de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CNPJ: 08.885.287/0001-96

CONTRATANTE

Sebastião Vitor Rodrigues da Silva

SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 172.315.454-75

CONTRATADAS

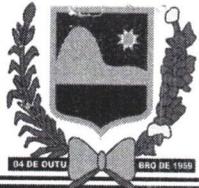
TESTEMUNHAS

[Signature]

Nome: CPF: *982.125.244-34*

Ana Paula Henriques Pereira

Nome: CPF: *087.271.494-20*



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "MAGAZINE EVENTOS LTDA", CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forroço das antigas)- Valor: R\$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forroço das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARLANO
 Prefeito

Publicado por:
 Urano e Silva Mayer
Código Identificador:FB130E0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BA8ABB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38019FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:04047B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Catingueira-PB.



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços.

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.

PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

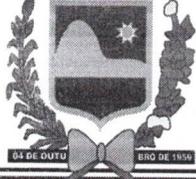
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DA EMISSÃO: 21 de maio de 2024.
PRAZO: 31/12/2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuals são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

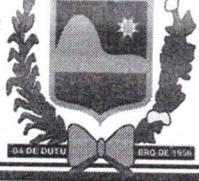
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 07 março de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO VITOR RODRIGUES DA SILVA
CPF: 172.315.454-75

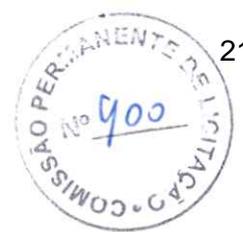
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:16 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **565C.F423.2BFC.C6FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7045.6AB4.9B31.D125

Emitida no dia 21/05/2024 às 09:48:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 172.315.454-75

R.G. : 4671142 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO VITOR RODRIGUES DA SILVA
CPF: 172.315.454-75
Certidão n°: 35388382/2024
Expedição: 21/05/2024, às 09:49:44
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO VITOR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **172.315.454-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

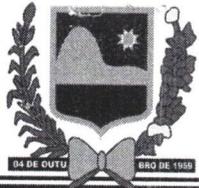
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 15:02:22 foi protocolizado o documento sob o N° 65794/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000012172024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas técnicas de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.

Contratado (Nome): Sebastiao Vitor Rodrigues da Silva

Contratado (CPF): 172.315.454-75

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9b9ad9ca1fa609e4e7dfb50f926098dc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f070b9d46b0caef6b51674179852897e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 04 de Junho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 15:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65794/24 ao Documento 65670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	207 - 210	f070b9d46b0caef6b51674179852897e
Designação da fiscalização técnica do contrato	211 - 212	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	213 - 214	0478c9a6f4a8550a1f6ce02f7378c16f
Designação do gestor do contrato	215 - 216	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	217	a6bef06d2df3d5df9d572738d65ace07
Comprovantes de regularidade da contratada	218 - 220	9b9ad9ca1fa609e4e7dfb50f926098dc
Designação do fiscal administrativo do contrato	221 - 222	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	223	0e5d0f6af0563ebe23a2ededad67e6e07

João Pessoa, 04 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**